

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
002/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 025/2017	TOMADA DE PREÇO nº 002/2017
-----------------------------------	-----------------------------

PROCESSO LICITATÓRIO	PROCESSO ADM.	MODALIDADE
n. 025/2017	nº 025/2017	Tomada de Preço para Contratação de empresa para realização de pregão público eletrônico – técnica e preço nº 002/2017.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.077/0001-16, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2017, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Noeli José Dal Magro, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **28/07/2017, às 8:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vitória, 503, Centro, CEP 89.828-000, Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina.

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para realização de pregão público eletrônico, para venda de bens do Município de Lajeado Grande - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

1.2 – O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 – Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de Lajeado Grande - SC, especialmente designado para este fim, conforme dispões o art. 53 da Lei Federal, nomeado por Decreto, e sob a assessoria e utilização das ferramentas tecnológicas da Contratada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e que se cadastrarem ou atenderem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme dicção do §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, teste seletivo de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO".

3.1.1 – Os envelopes "Documentação de habilitação", "Proposta técnica" e "Proposta de preço" deverão estar devidamente fechados e entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço especificados abaixo:

LOCAL: Rua Vitória, 503, centro, cidade de Lajeado Grande/SC – CEP 89.828-000 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos, a saber: de Documentação para Habilitação, Proposta técnica e Proposta de Preço.

4. ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC;
- c) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3 - A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização da Licitação.

4.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os serviços, objeto da presente licitação.

4.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

4.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.10 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelopes fechados, incluindo o documento constante do Anexo II e V do presente Edital:

4.10.1 - Habilitação Jurídica

4.10.1.1 Estatuto Social acompanhado de ata de eleição de Diretoria ou Contrato Social e alterações, que comprovem explorar a atividade de assessoria na promoção de leilões de bens móveis e imóveis. (cópia autenticada).

4.10.1.2 Declaração, conforme Anexo VII, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, acompanhada da Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

4.10.1.3 Declaração de que não é utilizada mão-de-obra infantil, conforme modelo constante do Anexo IV, do presente Edital.

4.10.2. Regularidade Fiscal

4.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais – FDC – Ficha de Dados Cadastrais – Cadastro de Contribuintes Mobiliários ou Alvará.

4.10.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

I. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certidão expedida pelo órgão competente do Estado, dando conta da regularidade de débitos fiscais relativos ao ICMS, e

III. Certidão expedida pelo órgão competente da Prefeitura do Município, dando conta da regularidade de tributos mobiliários.

4.10.2.4 Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS:

I. Certidão Negativa de Débito – CND;

II. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas atestado.

5. ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, quais sejam:

5.1 Comprovação documental de que a licitante atende aos critérios técnicos estabelecidos no item 8.2 "A", "B" e "C", deste Edital.

6. ENVELOPE III – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

6.2 No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 10% (dez por cento).

6.3 Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes devidamente habilitadas, conforme item 4, do presente Edital e que preencham os requisitos de classificação técnica exigidos no item 8, deste Edital.

7. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 No dia, hora e local determinados no item 3, deste Edital serão recebidos os envelopes I a III, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

7.2 Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;
- identificação do conteúdo (envelope I, II e III);
- nº da licitação, e
- data da entrega.

7.3 A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);
- cargo(s), e
- endereço, telefone e e-mail.

7.4 O envelope I será aberto pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

7.5 A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

7.6 Os envelopes II e III, das licitantes inabilitadas, não serão devolvidos, permanecendo anexo ao processo, devidamente fechados.

7.7 O envelope II, das licitantes habilitadas, será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

7.8 O envelope III, somente será aberto depois de comprovado que as licitantes preenchem os requisitos mínimos dos critérios técnicos estabelecidos no presente Edital.

7.9 O resultado da classificação técnica será comunicado às licitantes em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial e os envelopes contendo as propostas de preço (envelope III), não serão devolvidos às licitantes inabilitadas, permanecendo lacrados junto ao processo.

7.10 O resultado final da licitação, depois de analisadas as propostas de preço, será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

7.11 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

7.12 Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1 PARA A HABILITAÇÃO

Apresentação dos documentos conforme previsto no item 4., deste Edital.

8.2 PARA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

O julgamento das propostas técnicas será realizado a partir da avaliação dos documentos discriminados no item 5, e sub item 5.1 deste Edital, de acordo com os critérios definidos abaixo.

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá demonstrar possuir sistema que permita a realização de pregão eletrônico a ser conduzido por Servidor Público, nos termos da legislação em vigor.

Justificativa: Legalidade dos pregões (Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016) e Impessoalidade.

A) FUNCIONALIDADES:

A.1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

A.3) SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada pregão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

A.6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize no website os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

A.7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pela licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

A.8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada pregão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

B) MECANISMOS DA DISPUTA

B.1) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

B.2) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda "tempo extra" toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

B.3) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante oferte um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

C) CRITÉRIOS TÉCNICOS COMPARATIVOS

C.1) EXPERIÊNCIA - Uso do sistema eletrônico em pregões para a venda de bens da Administração Pública ou bens de Sociedade de Economia Mista.

C.2) AUDIÊNCIA - Website acessado por usuários localizados em todos os Estados da Federação e outros países.

TABELA COMPROBATÓRIA DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS;

CRITÉRIOS HABILITADORES	COMPROVAÇÃO
CADASTRO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública e Sociedade de Economia Mista
CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública e Sociedade de Economia Mista e Contrato com Órgãos de Proteção ao Crédito
SEGURANÇA	Atestados da Administração Pública e Sociedade de Economia Mista
DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública e Sociedade de Economia Mista
MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública e Sociedade de Economia Mista
PAGAMENTO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública e Sociedade de Economia Mista
BLOQUEIO DE CADASTRO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública e Sociedade de Economia Mista
RELATÓRIO DOS PREGÕES	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública e Sociedade de Economia Mista
TEMPO REAL	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública e Sociedade de Economia Mista
TEMPO EXTRA	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública e Sociedade de Economia Mista
LANCES AUTOMÁTICOS	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública e Sociedade de Economia Mista
DOS CRITÉRIOS COMPARATIVOS	COMPROVAÇÃO
EXPERIÊNCIA	Atestados da Administração Pública e Sociedade de Economia Mista
AUDIÊNCIA	Relatório de usuários emitido pelo Google Analytics (período de 1ano)

Critérios Habilitadores:

As Funcionalidades elencadas nos Critérios Habilitadores devem ser comprovadas, sob pena de desclassificação da licitante.

Critérios Comparativos:

As licitantes que foram habilitadas serão comparadas através da nota combinada dos 4 critérios.

A nota final de cada licitante será a somatória da nota de zero a dez da seguinte forma:

Experiência – Administração Pública	Nota 0 para a licitante que não apresentar nenhum Atestado da Administração Pública. Nota 5 para a licitante que apresentar de 01 a 20 Atestados da Administração Pública. Nota 10 para a licitante que apresentar mais de 20 Atestados da Administração Pública.
Experiência –	Nota 0 para a licitante que não apresentar nenhum Atestado de Sociedade de Economia

Sociedade de Economia Mista	Mista. Nota 5 para a licitante que apresentar de 01 a 10 Atestados de Sociedade de Economia Mista. Nota 10 para a licitante que apresentar mais de 10 Atestados de Sociedade de Economia Mista.
Audiência Nacional	Nota 0 para a licitante que comprovar, no mínimo, 500 usuários em até 10 Estados da Federação, nos últimos 12 meses. Nota 5 para a licitante que comprovar, no mínimo, 500 usuários em mais de 10 Estados e menos de 20 Estados da Federação, nos últimos 12 meses. Nota 10 para a licitante que comprovar, no mínimo 500 usuários em mais de 20 Estados da Federação, nos últimos 12 meses.
Audiência Internacional	Nota 0 para a licitante que comprovar, no mínimo, 200 usuários em até 10 Países, nos últimos 12 meses. Nota 5 para a licitante que comprovar, no mínimo, 200 usuários em mais de 10 Países e menos de 30 Países, nos últimos 12 meses. Nota 10 para a licitante que comprovar, no mínimo, 200 usuários em mais de 30 Países, nos últimos 12 meses.

Em caso de empate, será considerada vencedora a licitante que comprovar o maior número de usuários através do relatório do Google Analytics, nos últimos 12 meses.

9.4. PROPOSTAS DE PREÇO

Serão avaliadas apenas as propostas de preço das licitantes habilitadas conforme item 8.2.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

10.4 Aberta as propostas de preço, a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitação, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

10.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 9.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 9.5.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da ciência do resultado, com respaldo do parágrafo. 7º do inciso III do art. 5º do Decreto nº 19.938 de 31/07/2007, sob pena de preclusão;

10.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 9.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.8 O disposto no item 9.4 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Poderá ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de Lajeado Grande/SC, observadas as condições estabelecidas nos art. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

12.2.1 Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

12.2.2 Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada;

12.2.3 Rescisão do instrumento contratual;

13 - DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

13.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13.3 - O objeto deste edital será feito dentro do Território do Município de Lajeado Grande/SC.

13.4 – O prazo para a execução dos serviços será desde a emissão da autorização de serviço emitida pelo Município de Lajeado Grande até 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, atualizada.

13.5. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

13.6. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

13.7 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros.

13.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 - DOS ENCARGOS

14.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem.

14.3. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14.4. A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

14.5. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.7. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.8. Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.

15 - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar a execução dos Serviços.

15.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

15.3. Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

16 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

16.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

16.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

17.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Lajeado Grande/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7 - O Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

17.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

17.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III- Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação e do Trabalho do Menor

Anexo V – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII- Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de Lajeado Grande/SC: www.lajeadogrande.sc.gov.br;

18.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Lajeado Grande/SC, 22 de junho de 2017.

NOELI JOSE DAL MAGRO

Prefeito Municipal

CLODOALDO SQUINA

Presidente C.P.L.

ANEXO I

Minuta de Contrato

Tomada de Preços nº 002/2017

Contrato nº/....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO LAJEADO GRANDE/SC, ente federativo do Estado do Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº 95.993.077/0001-16, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede à Rua Vitoria,503 centro, cidade de Lajeado Grande/SC. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Noeli José Dal Magro, ora denominado CONTRATANTE, celebra contrato de prestação de serviço, em conjunto com a empresa (qualificação da empresa contratada e do representante), que neste trato figura como CONTRATADA. O presente feito é regido pelas disposições legais pertinentes à espécie, sobretudo pelo que exsurge a Lei 8.666/1993 (Lei das licitações) e o Processo Licitatório n. 025/2017 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, do tipo Técnica e Preço, pactuando o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: A Administração Pública deste Município celebra o contrato em tela para a prestação de serviços, pela Contratada, de realização de pregão público eletrônico, visando à alienação de ativos inservíveis do Contratante, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico na rede Internet: (WWW...)

1.1 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC, em auditório próprio para tal.

CLÁUSULA III - DO VALOR DO BEM: Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo Contratante em relação a ser encaminhada à Contratada, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo Contratante, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA:

4.1 - Pelos serviços a serem prestados a Contratada fará jus ao recebimento do valor correspondente a % (_ por cento) do preço de arrematação dos bens.

4.2 - O valor devido à Contratada não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à Contratada.

4.3 - A Nota Fiscal da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo_____.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da Contratada:

a) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;

- b) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apreçados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo Contratante;
 - c) Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em lotes identificados;
 - d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
 - e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
 - f) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados;
 - g) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à Contratada, conforme a cláusula quarta, do presente Contrato;
 - i) Enviar ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apreçoamento dos bens, relatório discriminando os bens apreçados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
 - j) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto na cláusula quarta, do presente instrumento, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao Contratante;
 - k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
 - l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
 - m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao Contratante e/ou aos participantes, e n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
 - o) Incumbe a contratada o pagamento de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros;
- 5.2 - A Contratada não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o Contratante e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

- a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
- b) Fornecer à Contratada e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
- c) Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreçados;
- d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à Contratada, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela Contratada e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados;
- g) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA VII - DA PROPAGANDA

7.1 - A Contratada se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apregoados, permanecendo o Contratante como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

7.2 - O Contratante autoriza a Contratada a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no site, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA VIII - DA ORIGEM DOS BENS:

8.1- O Contratante se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a Contratada seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, legitimidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo Contratante e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a Contratada (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS: Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA X - DO VÍNCULO: As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA XI – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.

CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato será vigente da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será a partir da data de emissão da autorização para início, emitida pelo Município de Lajeado Grande/SC, até o dia 31/12/2017 podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

14.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

14.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 14.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação do objeto do presente instrumento obedecerão a seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou, por comum acordo.

CLÁUSULA XVII– DO FORO

Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Xaxim/SC.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual forma e conteúdo.

Lajeado Grande/SC, ... de de

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE/SC

Contratante

.....

Contratada

Testemunha

Testemunha

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE/SC.

CNPJ: 95.993.077/0001-16

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - TÉCNICA E PREÇO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2017 - melhor técnica e preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE/SC.

CNPJ: 95.993.077/0001-16

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - TÉCNICA E PREÇO

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de (percentual numérico)% (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE/SC.

CNPJ: 95.663.077/0001-16

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____.

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº025/2017, Modalidade Tomada de Preços n. 002/2017 – melhor técnica e preço DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE/SC.

CNPJ: 95.663.077/0001-16

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE/SC.

CNPJ: 95.663.077/0001-16

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE/SC.

CNPJ: 95.663.077/0001-16

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC, através de sua Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28/07/2017, **às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vitoria, 503, centro Município de LAJEADO GRANDE/SC, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 002/2017, do tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de pregão público eletrônico, para venda de bens do Município de LAJEADO GRANDE/SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de LAJEADO GRANDE/SC, ou pelo site www.lajeadogrande.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3354,0012, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

LAJEADO GRANDE/SC, 22 de junho de 2017.

CLODOALDO SQUINA – Presidente Comissão de Licitação